Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.º 048/84

PROJETO DE LEI Nº 05/84 - PM

Reajusta vencimentos dos Funcionários Municipais

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Os vencimentos dos Funcionários Municipais serão reajustados, conforme segue:

I - Em 60 % (sessenta por cento), a partir de 1º de março de 1984.

II - Em 40 % (quarenta por cento), com base nos vencimentos de 29/fevereiro/1984, a partir de 1º de julho de 1984.

Artigo 2º - O Salário Familia dos funcionários Municipais fica elevado para Cr$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros), a partir de 1º de março de 1984, e, para Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), a partir de 1º de julho de 1984.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura MunicipAL DE Palmital, em 30 de março de 1984.-

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE Justiça e Orçamento
C. M Palmital, em 02 / 04 / 1984

Dispensado pela Comissão

APROVADO
EM 1º 2º 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UZ
SESSÃO DE 02 ABR 1984

Presidente

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 05/84 - PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas-Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de --- Lei que reajusta os vencimentos dos funcionários Municipais.

Como sabemos, a inflação galopante que assola -- o o País, dificulta a vida de todos. A elevação salarial corrige em parte a si - tuação, oferecendo melhores condições de vida para os Funcionários Municipais.

É certo que a inflação foi bem maior do que o - percentual do aumento. Contudo, este aumento está sendo superior aos índices dos - aumentos na esfera federal e Estadual, tudo conforme as possibilidades financei -- ras do Municipio, que, poderá suportar estes encargos, sem prejudicar o anda -- mento Normal da administração.

Por outro lado, o aumento de 60 %, já a partir - do dia 1º de março, dará aos funcionários, uma diferença, a receber, resolvendo - situação de emergência.

Desta forma, solicitamos a Vossas Excelências -- que aprovem o presente Projeto de Lei, por ser de Justiça, considerando-se ainda,- que este percentual está dentro das possibilidades economicas do Municipio

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vos-- sas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes oe protestos de -- elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal